



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO  
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002  
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

## TERMO ADITIVO Nº 37/2025

Processo nº 47648.001603/2023-81

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA FUNDACENTRO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA FULL HOUSE BUFFET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

A Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Higor Thales Rocha Lopes, nomeado pela Portaria CC/PR nº 1.148, publicada no D.O.U. de 18 de outubro de 2024, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1008766, conforme delegação de competência expressa na Portaria FUNDACENTRO nº 774, de 21 de fevereiro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Full House Buffet Produções e Eventos Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.420.049/0001-27, com sede à Rua Primeiro de Maio, nº 186, sobreloja, CEP 24416-010, Barro Vermelho, São Gonçalo/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, Sr. Rodrigo Franco Neves, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.001603/2023-81 e nº 47648.001852/2021-13, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/10/2025 a 03/10/2026, nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor do Contrato, com vistas a repor a variação do seu custo em 5,225220 %, em decorrência do acumulado do período de agosto/2024 a julho/2025 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nele inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas que a execução da avença implicar.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 116.480,75 (cento e dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), com efeitos financeiros a partir de 03 de agosto de 2025, conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
04	28	Água mineral natural (copo 200ml)	250	unidade	R\$ 1,32	R\$ 330,00
	29	Café e chá em garrafas térmicas	75	unidade	R\$ 43,98	R\$ 3.298,50
	30	<i>Coffee-break</i>	1475	unidade/PAX	R\$ 49,48	R\$ 72.983,00
	31	Kit Lanche	25	unidade/PAX	R\$ 17,59	R\$ 439,75
	32	Coquetel	400	unidade/PAX	R\$ 96,77	R\$ 38.708,00
	33	Bolo personalizado	18,75	quilo	R\$ 38,48	R\$ 721,50
						<b>Valor Total</b>
						<b>R\$ 116.480,75</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26201/264001  
Fonte de Recursos: 1000000000  
Programa de Trabalho: 234764  
Elemento de Despesa: 339039  
Plano Interno: 220YW101112  
Nota de Empenho: 2025NE000087, de 12/03/2025

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes deste Termo Aditivo, com o valor de R\$ 5.824,04 (cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global, garantia essa que, para o caso de seguro-garantia, deverá ter vigência até 02/01/2027.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

HIGOR THALES ROCHA LOPES

Diretor de Administração e Finanças

FUNDACENTRO

RODRIGO FRANCO NEVES

Sócio

FULL HOUSE BUFFET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Higor Thales Rocha Lopes, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 10/09/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO FRANCO NEVES, Usuário Externo**, em 10/09/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0345453** e o código CRC **DF49E21B**.